

PARECER No 963/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 756/2009

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, visa alterar dispositivos da Lei nº 14.223, de 26 de Setembro de 2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo – Lei Cidade Limpa. O anúncio indicativo do imóvel público ou privado, que antes só admitia anúncio indicativo no frontão de toldo retrátil, desde que a altura das letras não ultrapasse 0,20m (vinte centímetros), passaria a aceitar qualquer tipo de toldo. Segundo a nova regra, o anúncio indicativo não poderia ultrapassar o passeio público, exceto no caso de toldo. Neste caso, será admitido tal anúncio no frontão de toldo, desde que a altura das letras não ultrapasse 0,20 (vinte centímetros).

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo, visando “adequar os dispositivos desta propositura aos objetivos do legislador”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24/08/2011

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Celso Jatene – PTB – Relator

Aníbal de Freitas - PSDB

Antonio Donato – PT

Atílio Francisco – PRB

Francisco Chagas – PT

Marco Aurélio Cunha – DEM

Ricardo Teixeira – PV

Roberto Tripoli – PV - contrário